



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FLORES/PE

Processo: 00000747220198172610

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUCIENE CARDOSO DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

A parte autora requereu administrativamente o pagamento de indenização vindo a receber o valor de R\$843,75, sendo apurada lesão no joelho esquerdo.

Os documentos de atendimento médico apresentados pelo autor relatam que o acidente alegado provocou lesão no joelho esquerdo da parte autora, conforme demonstrado abaixo:

Dr. Dado
LACDO MÉDICO

Paciente Lucem Cordon
de Santos, vítima de acidente
motociclistico em 17 de setembro de
2018, ei praticamente, aleso mais
intenso no joelho E, com desorato
extenso, tendo feito Sutura de pele
e tecido subcutâneo, não tendo o
acotado passageiro de queimor no
refid afetada e recuperação
exame radiológico. O desabrochado
houve metade no HOSRAM - S. Joaquim. P.
Coloquei cópia de exames acima.
Ao exame clínico de inúmeras
faz-se diminuição da movimenta-

Ocorre que o ilustre perito afirma de forma genérica que o autor sofre de lesão no membro inferior direito, sem detalhar qual o tipo de lesão e sem esclarecer a razão pela qual a lesão que se iniciou no joelho apresenta agora debilidade ao membro inferior direito.

Nesse sentido, requer a intimação do expert para esclarecer qual o membro afetado no acidente descrito, qual o tipo de lesão acometida ao autor no momento do acidente, bem como, a razão pela qual atribui lesão ao membro inferior direito, contrariando os documentos médicos apresentados pelo autor que descrevem lesão no joelho direito.

Outrossim, caso não seja este o entendimento do N. juízo, na hipótese de condenação, o valor indenizatório deverá respeitar a tabela inserida na Lei 11.945/09, devendo ainda ser observado o pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Nestes Termos,
Pede Deferimento,
FLORES, 2 de dezembro de 2019.

**JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE**

